

COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 010/2017-GP DE 27 DE JANEIRO DE 2017
O **DIRETOR PRESIDENTE** da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo inciso VII do Artº. 18º do Estatuto Social da CPH,

R E S O L V E:

Conceder em nome do servidor **VICENTE AURÉLIO ABNADE DO CARMO**, Matrícula: 5917043 CPF: 686.710.402 – 91 e ocupante do cargo de ADMINISTRADOR FINANCEIRO DE PORTO, Suprimento de Fundos no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), em virtude da necessidade de efetuar despesas de pequena monta pagamento.

A despesa a que se refere o item anterior correrá por conta de recursos próprios do Estado e terá a seguinte Classificação Orçamentária:

26.784.1435.8496-0261-339030-R\$ 150,00 – Despesas com Material de Consumo

Prazo para aplicação: dez (10) dias a contar da data de emissão da Ordem Bancária.

Para prestação de contas: dez (10) dias subsequentes à aplicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Companhia de Portos e Hidrovias do Estado do Pará – CPH, 27 de janeiro de 2017.

ABRAÃO BENASSULY NETO

Diretor Presidente

Protocolo: 141640

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 066/2017

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; Considerando o Memorando nº 006/2017 – DEAF, datado de 24.01.2017;

R E S O L V E:

TRANSFERIR, o período de férias do servidor **JORGE DO CARMO DOS SANTOS FARIAS**, matrícula nº 80845201/1, Assistente Técnico em Desenvolvimento Agrário e Fundiário, programadas para 02.01.2017 a 31.01.2017, concedida através da Portaria nº 062/17 de 20.01.2017, publicada no DOE nº 33299 de 25.01.2017, ficando o referido período para 06.02.2017 a 08.03.2017.

Publique-se.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 25 de janeiro de 2017

PORTARIA Nº 0067/2017

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 012/2017, datado de 24.01.2007.

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o Art. 98, da Lei nº 5.810 de 24.01.94, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor, **JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA**, matrícula nº 3167216/1, Agrimensor, no período de 01.02.2017 a 02.03.2017, correspondente ao período aquisitivo de 23.08.2006 a 22.08.2009.

Publique-se

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, em 26 de janeiro de 2017.

Protocolo: 141492

APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº: 001/2017 – CONTRATO Nº: 007/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA
CNPJ: 05.089.495/0001-90

CONTRATADA: A.A.J. LOURENÇO LTDA. - **CNPJ:** 05.619.593/0001-92

JUSTIFICATIVA: REAJUSTAR OS PREÇOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO Nº 007/2015, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPEIRAGEM E RECEPÇÃO, PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, EM FACE AO REAJUSTE DA BASE DA CATEGORIA, INSTITUÍDA PELA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2016/2017, CONFORME QUADRO ABAIXO, A CONTA DE **01/01/2017**, COM FULCRO NO ART.65, §8º, DA LEI 8.666/93 E NA CLÁUSULA OITAVA DO REFERIDO CONTRATO.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$23.710,86 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R\$284.530,32 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS, TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO: PROJETO/ATIVIDADE: 21.122.1297.8338 -

ELEMENTO DE DESPESA: 339037 - **FONTE:** 0101/0261/0661

DATA ASSINATURA: 27/01/2017 - **ORDENADOR:** DANIEL NUNES LOPES-PRESIDENTE ITERPA.

Protocolo: 141338

OUTRAS MATÉRIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente do **INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ – ITERPA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 8 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto nº 63, de 14 de março de 2007, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o acompanhamento e controle da assiduidade e da avaliação de produtividade dos procuradores autárquicos e advogados lotados no ITERPA;

CONSIDERANDO a **MANIFESTAÇÃO nº 78/2013-PGE**, onde consta: "que de acordo com o entendimento judicial majoritário, o desenvolvimento das atividades de um advogado público deve sofrer um controle de qualidade e de resultado, mas não um controle rigoroso e formal de horários e locais de trabalho, considerando as próprias peculiaridades das funções"; "não se entenda com isso, que se autorizaria o descumprimento do dever de assiduidade, eis que indubitavelmente deve ser cumprido com responsabilidade pelo Advogado Público e pelo Consultor Público, como servidor público que é, sob pena de apuração e eventual aplicação de penalidades administrativas";

CONSIDERANDO que é possível concluir que a assiduidade pode ser auferida por outros meios, a saber: declaração da chefia imediata; produtividade e alcance de metas estabelecidas pela administração pública, sem que o exercício da prerrogativa implique em burla ao dever de assiduidade que se submete todo e qualquer servidor público; e

CONSIDERANDO ainda, o que consta do **Parecer nº 006/2013-PGE** e do **Ofício nº10/2017- OAB/PARÁ;**

RESOLVE:

Determinar que as chefias imediatas da Procuradoria Jurídica do ITERPA, exerçam o controle e acompanhamento da assiduidade dos procuradores autárquicos e advogados lotados no setor, devendo emitir declaração de assiduidade quando solicitadas.

Determinar o estabelecimento de metas em consonância com o PPA, PAT e Projeto Pará 2030.

Recomendar a observância do fiel cumprimento de prazos requeridos pelo Poder Judiciário, Defensoria Pública e MPE.

Revogue-se disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

DANIEL NUNES LOPES

Presidente

Protocolo: 141477

PORTARIA Nº 070, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei,

CONSIDERANDO que a Lei 7.289, de 24 de julho de 2009, em seu art. 10 prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.472, de 29 de setembro de 2006, e o Decreto 2.670, de 24 de dezembro de 2010, autorizam a permuta das áreas licitadas na Gleba Altamira VI, Projeto Trairão, quando incidentes em área envolvida pela Reserva Indígena e incorporada ao domínio da União, por outras áreas

rurais situadas na Gleba Nova Olinda, na Gleba Mamurú e na Gleba Guajará, nos Municípios de Santarém, Aveiro e Prainha; **CONSIDERANDO** tudo que consta nos autos do processo administrativo nº **2013/383300**, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para a contratação de permuta, e a conformidade com a Lei 7.289, de 24 de julho de 2009, com o Decreto 2.135, de 26 de fevereiro de 2010, e com o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, firmado em 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo nº **2013/383300**, com ratificação no âmbito administrativo da Escritura de Permuta lavrada às fls. 053/055, Livro 175, do Cartório Conduru, firmada entre o Estado do Pará, representado pelo Instituto de Terras do Pará – **ITERPA** e **MARNY RUDIGER** e sua mulher **EDA RUDIGER**.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo: 141422

PORTARIA Nº 069, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da mesma Lei,

CONSIDERANDO que a Lei 7.289, de 24 de julho de 2009, em seu art. 10 prevê o instituto da permuta como uma das modalidades para alienação da terra pública, utilizável quando houver impossibilidade de ocupação de fato de áreas alienadas a particular;

CONSIDERANDO que o Decreto 2.472, de 29 de setembro de 2006, e o Decreto 2.670, de 24 de dezembro de 2010, autorizam a permuta das áreas licitadas na Gleba Altamira VI, Projeto Trairão, quando incidentes em área envolvida pela Reserva Indígena e incorporada ao domínio da União, por outras áreas rurais situadas na Gleba Nova Olinda, na Gleba Mamurú e na Gleba Guajará, nos Municípios de Santarém, Aveiro e Prainha; **CONSIDERANDO** tudo que consta nos autos do processo administrativo nº **2013/399155**, quanto à regularidade e ao cumprimento dos requisitos técnicos e jurídicos para a contratação de permuta, e a conformidade com a Lei 7.289, de 24 de julho de 2009, com o Decreto 2.135, de 26 de fevereiro de 2010, e com o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, firmado em 20 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo nº **2013/399155**, com ratificação no âmbito administrativo da Escritura de Permuta lavrada às fls. 206/208, Livro 174, do Cartório Conduru, firmada entre o Estado do Pará, representado pelo Instituto de Terras do Pará – **ITERPA** e **WALDIR DOMINGUES SILVEIRA**.

Daniel Nunes Lopes

Presidente

Protocolo: 141409

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

Portaria: 136/2017

Prazo de Aplicação (em dias): 60

Prazo de prestação de contas (em dias): 15

Servidor:

59258351/MARIA TEREZA IVANICKA COSTA GARCIA (ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO)

Natureza da Despesa / Valor:

33.90.33/R\$ 1.000,00

33.90.30/R\$ 800,00

TOTAL: R\$ 1.800,00

Observação: Decreto Nº 1.180, de 12/08/2008

Ordenador: LUIZ ALBERTO DA SILVA FRÓES

Protocolo: 141484

DIÁRIA

Portaria: 137/2017

Objetivo: Visitar a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco- ADAGRO e a Agência de Defesa Agropecuária da Bahia- ADAB, com objetivo de verificar experiências exitosas das atividades de comunicação da cadeia produtiva de fruticultura no vale do São Francisco.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.

Origem: BELÉM/PA

Destino: PERNANBUCO/BAHIA